LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.02290-4/2022

PROCESSO: **LO.01042-7/2022**
VALIDADE: **29/06/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

GUSTAVO ESTEFANIO ROCHA

CPF/CNPJ

97.548.304/0001-20

EMPREENDIMENTO

NOME

GUSTAVO ESTEFANIO ROCHA ME

ATIVIDADES

ATIV.512

AREIA, CASCALHO, BRITA E SEIXO (B2-007)

Características:

Produção Bruta: 29000,0 m³/ano

Município:

São João da Varjota (PI)

Coordenadas Geográficas:

06°58'50.42"S / 41°52'58.50"O

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/06/2022 às 17:00
[oeOH8HMvlzfX5xxw4w33aiIKOeY76GuMlnx0ubPfVo2RHbKf5UmMYEFp27HW824U]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 29/06/2022 às 16:00
[tkLADJEkshCDBA5CybvMfVyWrPEq49zsafJBh5mZuStl7hjlv1xYXJwoXU0klgiy]

Emitido eletronicamente em 29/06/2022 16:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.22023-9/2022.15F3.00BD.126D]

iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Relatório de Atendimento às Condicionantes constantes da Autorização de Supressão Vegetal (ASV) (conforme parecer técnico)	60 dias (08/08/2022)	Não Atendida
C2. Apresentar Licença ou Autorização (válida) emitida pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro (conforme parecer técnico)	60 dias (08/08/2022)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

1) Esta Licença de Operação autoriza a operação da atividade de Extração e Beneficiamento de Diabásio (Brita), esrtritamente no local descrito neste expediente.

2) Esta Licença de Operação não autoriza intervenções em Áreas de Preservação Permanente, Uso de Recursos Hídricos, Manejo de Fauna ou Supressão Vegetal, Uso de Produtos Controlados, Armazenamento de Combustível, devendo para tanto o empreendedor requerer atos específicos

3) O empreendedor deverá adotar as medidas propostas para prevenir, minimizar e compensar os impactos ambientais associados a sua atividade, especificamente àquelas relativas a controle e monitoramento do ruído, controle e monitoramento na emissão de material particulado (poeira), seja na produção ou nas vias de acesso e transporte, controle e monitoramento de sedimentos nos corpos hídricos presentes na área de influência ao empreendimento.

4) O empreendedor deverá proceder a sinalização de toda a área do empreendimento, especialmente as áreas de uso restrito tais como Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, quando couber, e apresentar as devidas comprovações, por meio de registros fotográficos, ao tempo de requisição da renovação desta Licença de Operação.

5) Os resíduos sólidos, inclusive efluentes líquidos deverão ser transportados, e ter sua destinação e

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/06/2022 às 17:00
[oeOH8HMvlzfX5xxw4w33aiIKOeY76GuMlnx0ubPfVo2RHbKf5UmMYEFp27HW824U]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 29/06/2022 às 16:00
[tkLADJEkshCDBA5CybvMfVyWrPEq49zsafJBh5mZuStl7hjlv1xYXJwoXU0klgiy]

Emitido eletronicamente em 29/06/2022 16:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.22023-9/2022.15F3.00BD.126D]

disposição final, por prestadores de serviço devidamente licenciados, devendo as licenças ambientais serem apresentadas a este órgão ambiental em face de renovação desta Licença de Operação.

6) As condicionantes descritas na Autorização de Supressão Vegetal deverão ser comprovadas por meio Relatório Específico no prazo de 60 (sessenta) dias.

7) Quando couber apresentar o atendimento das condicionantes descritas na Autorização de Captura e Manejo de Material Biológico (ACMB) por meio de Relatório Específico no prazo de 60 (sessenta) dias.

8) O empreendedor deverá adotar procedimento operacional específico relacionado ao Uso de Explosivos, tais como proceder a comunicação oficial às comunidades do entorno por meio de rádio, panfletos, mensagens em aplicativos, carro de som, cartazes e demais meios, bem como apresentar o Plano de Fogo e registros associados, a este órgão ambiental a cada requerimento de Renovação da Licença de Operação.

9) O transporte do material minerado deverá ser realizado com veículos devidamente com carrocerias devidamente cobertos com lonas de material resistente ou equivalentes.

10) Todas medidas adotadas pelo empreendedor durante a operação de sua atividade deverá ser registrada, e o desempenho ambiental destas deverá ser apresentado a este órgão ambiental a cada requerimento de renovação de Licença de Operação por meio de Relatório de Desempenho Ambiental.

Teresina (PI), 29/06/2022

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Auditor Fiscal Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/06/2022 às 17:00
[oeOH8HMvlzfX5xxw4w33aiIKOeY76GuMlnx0ubPfVo2RHbKf5UmMYEFp27HW824U]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 29/06/2022 às 16:00
[tkLADJEkshCDBA5CybvMfVyWrPEq49zsafJBh5mZuStl7hjlv1xYXJwoXU0klgiy]

Emitido eletronicamente em 29/06/2022 16:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.22023-9/2022.15F3.00BD.126D]